



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

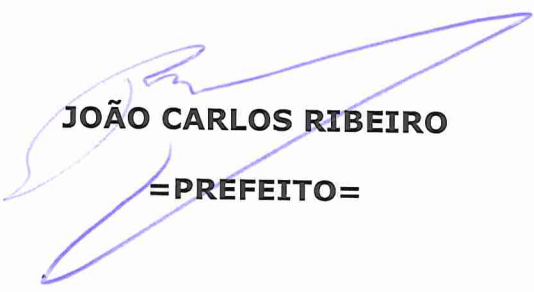


EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o **DECRETO nº2.171, 26 de maio de 2020**, o qual **EMENTA:** **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FOMENTO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Salto Grande (SP), 26 de maio de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO

=PREFEITO=



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 2.171, de 26 de maio de 2020.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FOMENTO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, **com fulcro na Lei 1825, de 21 de Abril de 2020.**

DECRETA

Art.1º- Fica aberto junto a contadoria da Prefeitura de Salto Grande um crédito adicional especial, no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$.69.545,43 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** que terá a cobertura de verbas do Governo Federal, objetivando desempenhar atividades para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019,Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004- Saúde

10.302.0004.2.069- Manutenção da Santa Casa

3.3.50.43- Subvenções Sociais

05- Transferências Convênios Federais – Vinc.R\$.69.545,43
Cód. De Aplicação: 312 Rec. Para combate ao Coronavirus –

Art.2º - A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente do Excesso de Arrecadação que se verificar no decorrer do exercício de 2020, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64, em especial em razão de transferência de recurso do Governo Federal destinado ao enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

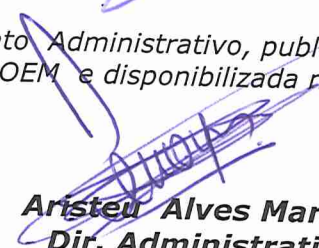


Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Grande/SP, de 26 de maio de 2020.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito=

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: www.saltogrande.sp.gov.br.


Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo